



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do Município de Tacaimbó, durante o período de 12 (Doze) meses.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

O município de Tacaimbó, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, identificou a necessidade de implementar ações de distribuição de refeições cozidas para as comunidades que abrigam munícipes em estado de vulnerabilidade social e que necessitam de apoio da administração municipal.

A aquisição dos materiais, objeto desta solicitação, permitirá assegurar o preparo adequado das refeições destinadas aos munícipes, garantindo uma alimentação de qualidade. Estes materiais incluirão ingredientes nutritivos, utensílios de cozinha adequados e outros recursos necessários para a preparação segura e eficiente das refeições.

Esta ação é imprescindível para atender a população carente deste município, contribuindo efetivamente para o combate à fome, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que reconhece a alimentação como um direito social. Além disso, ao proporcionar alimentação de qualidade, a iniciativa também visa melhorar a saúde e o bem-estar dos munícipes, reduzindo riscos de doenças associadas à má nutrição e fortalecendo o tecido social da comunidade.

A distribuição de refeições será realizada com o apoio de equipes treinadas, que seguirão rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, garantindo que os beneficiários recebam alimentos saudáveis e seguros. A iniciativa também busca fomentar a solidariedade e a coesão social, incentivando a participação de voluntários e parcerias com organizações locais.

Em suma, esta ação não só alivia a fome imediata, mas também contribui para a construção de uma comunidade mais justa e solidária, onde todos os munícipes tenham a oportunidade de viver com dignidade.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI – bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem	KG	384

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso mínimo de 1kg.		
2	AÇÚCAR – obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, acondicionado em pacote com 1kg, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plástico atóxico, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	KG	48
3	ALHO – cabeça grande, graúda, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor).	KG	900
4	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1kg, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	KG	2000
5	BANANA, prata, em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	3750
6	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo à superfície externa.	KG	1500
7	CARNE BOVINA – de 1ª fresca (acém), produto não transgênico, com osso, característica: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapeso.	KG	1500
8	CARNE BOVINA – moída de 1ª fresca, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 500g, inspecionada pelo SIF.	KG	2500
9	CARNE BOVINA – parte dianteira mais conhecida como ponta de agulha ou costela de minga, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1800
10	CEBOLA – extra, branca de primeira, sem rama, fresca, compacta, sem rama, firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (corte, rachaduras e perfurações), livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho grande.	KG	3378
11	CHARQUE – carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 1kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com o registro do ministério competente.	KG	1128
12	CENOURA – de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	1140
13	COENTRO – devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1128
14	COLORAU EM PÓ FINO – para preparo de alimentos de primeira qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com aproximadamente 100g cada.	UND	138
15	COMINHO EM PÓ FINO – para preparo de alimentos de primeira qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com aproximadamente 100g cada.	UND	138
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados a 12°C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	KG	3600

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefones: (81) 2755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, inspecionados pelo Ministério da Agricultura.		
17	CREME DE LEITE – apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	UND	150
18	DOCE DE GOIABA MINI TABLETE – obtido de frutos saudáveis, maduros e vermelhos, em pasta, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento, a embalagem não deve estar amassada ou estufada, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, em embalagem pesando 500 gramas com 20 unidades.	UND	1932
19	EXTRATO DE TOMATE – à base de tomate / açúcar, lata ou tetra kg (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações, não deve indicar processamento defeituoso, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, caixa com 24 unidades de 350g cada.	UND	2400
20	FARINHA DE MANDIOCA – torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada, em saco plástico, transparente contendo 1kg.	UND	600
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em saco plástico, transparente contendo 1kg.	KG	48
22	FEIJÃO CARIOCA – de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01kg do produto, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses da entrega.	KG	1200
23	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, embalagem com 1kg e deve conter a descrição do produto, peso, lote e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	KG	1200
24	FÍGADO BOVINO – fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; textura e odor: característico; características físico-químicas: não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades.	KG	2400
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades, com validade mínima de 06 meses, pacote com 500 gramas.	UND	700
26	LEITE DE COCO – leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no ministério competente.	UND	250
27	LEITE EM PÓ DESTANATO – enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 200g cada.	UND	228
28	LIMAO – da época (rosa, taiti ou siciliano), fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme.	KG	2250
29	MACARRÃO – de sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 500g.	UND	1000
30	MACARRÃO – tipo parafuso, embalagem com 500g, rico em vitaminas, fardo com 10kg, contendo informações nutricionais na embalagem, data de	UND	1200

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.		
31	MAIONESE – com sal, de primeira, acondicionado em pote plástico, atóxico, com 500 gramas.	UND	150
32	MANTEIGA – com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico, com 1000 gramas.	UND	240
33	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XERÉM – cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de sujidades materiais físicos e insetos, acondicionado em pacote de 500g.	UND	1800
34	MILHO PARA MUNGUZÁ – de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico de 500g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	UND	450
35	ÓLEO DE SOJA – produto derivado de soja comestível, e refinado, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, lata ou pet de 900 ml.	UND	480
36	OVOS DE GALINHA – tipo extra, classe A branco, o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água não devem afundar, bandeja com 30 unidades.	BJ	400
37	SAL IODADO REFINADO – contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 1kg cada.	KG	360
38	TOMATE – boa qualidade, gráudo, com polpa firme, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	5628
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO – produto natural, fermentado acético de vinho branco / água, apresentando 4% de acidez volátil, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, garrafa com 500ml cada.	UND	600
40	PEPINO – de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco de 5kg ou 3kg.	KG	1128
41	CONDIMENTO AÇAFRÃO – aspecto físico pó, validade mínima 6 meses, embalagem de 50g.	UND	150
42	CONDIMENTO LOURO – aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagem de 4g.	UND	150
43	CONDIMENTO ORÉGANO – aspecto físico granulado, embalagem de 10g.	UND	150
44	MELANCIA – de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, gráuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 e 12 kg cada.	KG	378
45	LARANJA – pêra de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em saco de 20kg.	UND	3678
46	PIMENTÃO VERDE – de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos	UND	750
47	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor,	KG	157

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 2755.1257



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	resistente, termossoldado, contendo 01 (um) kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente.		
48	ALFACE LISA – com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho, com cor, textura e aroma próprios da espécie, ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente, isentas de umidade externa anormal, adequada ao limite máximo de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MOLHO	188
49	FEIJÃO DE CORDA – classe cores tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, sem umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado, em saco plástico transparente, atóxico com 1kg.	KG	1200

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS** e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ENDEREÇO: PRAÇA FRANCELINO ARAÚJO, Nº 52 - CENTRO - TACAIMBÓ-PE**  
**CEP: 55140-000**

4.5. No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

4.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e licenciados ao transporte de gêneros alimentícios.

4.7. Para o transporte de Frios e Laticínios, e Carnes, o(s) veículo(s) deverão dispor de compartimento com câmara fria para o mantimento das condições de conservação dos produtos durante o seu transporte;

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.8.O veículo designado a entrega dos produtos, deverá manter durante toda a vigência contratual o alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada;

4.9.O conceito de qualidade de legumes, frutas e verduras envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: Aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

4.10.Os produtos devem apresentar-se frescos, e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de não imaturos descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 6.0.DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

6.1.A empresa deverá apresentar licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

## 7.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1.A contratação será realizada através da modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio de ata de registro de preços, através da plataforma Portal de Compras Públicas, cumprindo com a publicidade do aviso de licitação nos meios previstos no artigo 54 da Lei Federal 14.133.

7.2.Durante a fase de lances da contratação será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, onde haverá um intervalo de lances de no **mínimo R\$ 0,01**. No instrumento convocatório deverá constar as instruções e tempos relacionados a disputa.

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



7.3. Como já previsto no Estudo Técnico preliminar, haverá o parcelamento da solução, sendo utilizado o critério de julgamento menor preço unitário.

7.4. As empresas deverão dispor de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo e em suas alterações, quando houver.

7.5. Os produtos ofertados deverão ser analisados pelo responsável técnico, de modo que assegure o fornecimento de produto compatível com a necessidade.

7.6. Deverão ser cumpridos os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/21, inclusive em relação a autorização e licenças sanitárias.

## **8.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A proposta visa implementar uma ação contínua de distribuição de refeições cozidas para suprir as necessidades alimentares dos munícipes em estado de vulnerabilidade social no município de Tacaimbó. Essa iniciativa tem como objetivo garantir a segurança alimentar, promover a saúde e o bem-estar da população carente, além de fomentar a solidariedade e a coesão social.

8.2. O município de Tacaimbó, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, identificou a urgente necessidade de ações voltadas para a distribuição de refeições nutritivas e de qualidade às comunidades em estado de vulnerabilidade social. A solução apresentada baseia-se na premissa de que a alimentação é um direito social, conforme estipulado pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

8.3. A ação proposta envolve, inicialmente, a aquisição de materiais, incluindo a compra de ingredientes nutritivos e de alta qualidade para a preparação das refeições, além da obtenção de utensílios e equipamentos de cozinha adequados para assegurar o preparo seguro e eficiente dos alimentos. Em seguida, as refeições serão preparadas por equipes treinadas, que seguirão rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar. Serão utilizadas técnicas culinárias que preservem os nutrientes dos alimentos, garantindo refeições saudáveis e balanceadas.

8.4. A distribuição das refeições será realizada diretamente nas comunidades que mais necessitam, priorizando a logística e acessibilidade. Essa ação contará com o apoio de voluntários e parcerias com organizações locais, fortalecendo a rede de solidariedade.

8.5. Os benefícios esperados incluem a redução da fome e da insegurança alimentar nas comunidades beneficiadas, a melhoria da saúde e do bem-estar dos munícipes, com a diminuição dos riscos de doenças associadas à má nutrição, e o fortalecimento do tecido social por meio do incentivo à participação comunitária e ao apoio mútuo.

8.6. Para assegurar a qualidade e a eficácia da distribuição das refeições, a ação será monitorada continuamente. Levantamentos periódicos serão realizados para avaliar o impacto da iniciativa na comunidade e identificar oportunidades de melhoria.

8.7. Em suma, esta iniciativa não apenas atende às necessidades alimentares imediatas da população vulnerável, mas também promove um ambiente mais justo e solidário no município de

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Tacaimbó. Através do fornecimento de refeições de qualidade, contribui-se para a construção de uma sociedade onde todos os municípios tenham a oportunidade de viver com dignidade e segurança alimentar.

### **9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei N° 14.133/21, com suas alterações;

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

10.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



10.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

10.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

10.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

10.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

10.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

10.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

10.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## 11.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

11.1.1.Entrega: **05 (cinco) dias.**

11.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

## 12.0.DO REAJUSTAMENTO

### 12.1.Preços registrados – revisão:

12.1.1.Os preços são irrecorríveis.

12.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

12.1.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

12.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 12.2.Preços contratados – reajuste:

12.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

## Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 12.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 12.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
- 12.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 13.0.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

### 14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

14.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **15.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



16.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

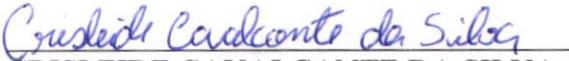


ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tacaimbó - PE, 20 de fevereiro de 2025.

  
CRISLEIDE CAVALCANTE DA SILVA  
Assessora da Secretária de Assistência



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do Município de Tacaimbó, durante o período de 12 (Doze) meses.

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

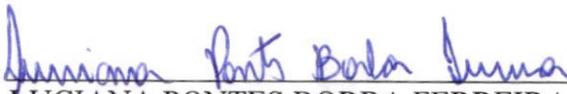
*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tacaimbó - PE, 20 de fevereiro de 2025.

  
LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA  
Secretária de Assistência Social

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.